



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 76/2021 emitida pelo Almojarifado, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

DATA ABERTURA: 16/03/2022

HORÁRIO: 14h00min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **16 de março de 2022 das 13h30m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / André Faggion

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO IX	Modelo de declaração de boa situação financeira do licitante



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e móveis para escritório.

2.1 Valor Máximo disponível = R\$ 144.227,91 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;
Fone da licitante:

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;
Fone da licitante:

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

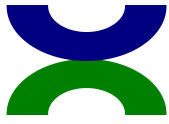
2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

2.5 - Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível



com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. Poderão participar desta Licitação, as empresas descrita no item 3.1 cujo o ramo pertinente atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

3.3 Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

- a) suspensa pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.4 Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da ata de registro de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.



3.5.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.

3.5.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.

3.5.3 O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

3.6 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.



4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do produto cotado e **marca**;

b) **Preço** por LOTE em porcentagem, que incidirá sobre todos os item de forma linear:

b.1) Relação do (s) lote (s) cotado (s) com seus respectivos descontos no formato de porcentagem (xx%), oferecido sobre o (s) lote (s) de preços (Anexo I).

b.2) O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais.

b.3) cada item, quando solicitado, terá sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado na data da sessão. *Exemplo: Se o percentual de desconto foi de x% sobre o Lote, caso a SURG precisar de apenas um produto, sobre o valor unitário descrito no Lote constante no anexo I, será reduzido x%.*

b.4) Fica desobrigada a licitante apresentar na proposta escrita o valor de cada item, POIS A SURG LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A PERCENTAGEM SOBRE O VALOR DO LOTE DESCRITO NO ANEXO I.

b.5) Fica obrigada a licitante cotar todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação no lote inteiro.

c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;

d) **Prazo de entrega do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.



5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, TRANSPORTE, ENTREGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus percentuais;
- b – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas na **forma impressa e assinada**;

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não conttenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – Após a fase de lances a SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que compõe o orçamento da SURG constante no anexo

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote/maior desconto** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que conttenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;



d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

t) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de maior desconto venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

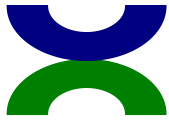
VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido. Obs.. **FUNCIONÁRIO DA SURG NÃO IRÁ AUTENTICAR DOCUMENTOS.**

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” / “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregue no envelope de Habilitação salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

K) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.



DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- t) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório**, conforme **anexo VI**.

Obs.: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive ou CD** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivamente à participação de MPE.

IX – GARANTIA

9.1. INAPLICÁVEL

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

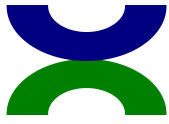
10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;



IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.



- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

- 13.1** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR - CEP 85012-030, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.
- 13.2** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.
- 13.3** A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Os materiais que apresentem defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.
- 13.4** A entrega do objeto se dará de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG.
- 13.5** O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.
- 13.6.** Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. Dirceu Kloster
- 13.7.** Os bens serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 13.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



XIV – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.2 – A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
- g) Cópia do comprovante de recolhimento de **INSS e FGTS**,
- h) Cópia de **GPS** quitada, do **FGTS** quitado,
- i) Cópia da **GFIP** (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
- j) Declaração de Fidelidade aos Originais para as cópias solicitadas nas alíneas **F, G, H e I**.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

14.3 – Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

14.4 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.5 – Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

14.6– Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

14.7 - A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

14.8 – Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (três) dias úteis.

14.8.1 - O gestor, fiscal ou a Comissão, conforme a competência, emitirão, obrigatoriamente, o Relatório de Análise Técnica, conforme minutas constantes dos ANEXOS X ou XI do presente Edital.



14.8.2 - Caso o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.8.3 - Caso a análise seja realizada pelo fiscal ou pela Comissão, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

14.8.4 - Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos Deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.9 - Poderá o gestor, o fiscal ou a Comissão, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

14.10 - A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irremediáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

15.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.5 A fundamentação da concessão de equilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;



III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

15.7 Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

15.8 Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

15.9 Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.10 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

15.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.12 Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

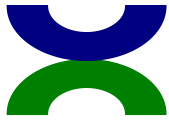
15.13 Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.14 A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles



apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura. A gestão será realizada mediante ordem de fornecimento.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para as atas de registro de preços nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos



respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 07 de março de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ
PREGOEIRO



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e móveis para escritório.

LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	CAIXAS	ALFINETE MARCADOR TIPO TAÇA, MÍNIMO 8 MM, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 3,92	R\$ 7,84
1	2	3	CAIXAS	ALFINETE DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 15,35	R\$ 46,05
1	3	5	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3A	R\$ 9,99	R\$ 49,95
1	4	20	UNIDADE	APONTADOR LÁPIS (SIMPLES), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	R\$ 1,44	R\$ 28,80
1	5	50	CAIXAS	BINDER CLIPS 15 MM - CAIXA COM 60 UNIDADES.	R\$ 31,83	R\$ 1.591,50
1	6	50	CAIXAS	BINDER CLIPS 19 MM - CAIXA COM 40 UNIDADES	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
1	7	50	CAIXAS	BINDER CLIPS 25 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 19,73	R\$ 986,50
1	8	50	CAIXAS	BINDER CLIP 41MM - CAIXA COM 24UN	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
1	9	50	UNIDADE	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM.	R\$ 8,83	R\$ 441,50
1	10	50	UNIDADE	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X76MM.	R\$ 8,60	R\$ 430,00
1	11	50	UNIDADE	BORRACHA (MACIAS) BRANCA DE APAGAR Nº 40, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 3,48	R\$ 174,00
1	12	20	PACOTE	BORRACHA ELÁSTICA EM LÁTEX, NÚMERO 18. EMBALAGEM: PCT COM 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 6,56	R\$ 131,20
1	13	400	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO CORRUGADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 COMP X 130 LARGURA X 240 ALTURA (MM)	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
1	14	15	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS. CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS; CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO; MEMÓRIA; MU; RAIZ; POR CENTO; DUPLO ZERO; BATERIA AA OU 3VOLTS.	R\$ 47,74	R\$ 716,10
1	15	20	CAIXAS	CANETA DESTACA TEXTO EM GEL - AMARELO MARQUE PÁGINAS DELICADAS E MAIS FINAS USANDO A CANETA MARCA TEXTO EM GEL, ELA NÃO SOLTA TINTA E NÃO MANCHA O VERSO DA PÁGINA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 49,62	R\$ 992,40
1	16	50	UNIDADE	CANETA DESTACA TEXTO NA COR FLUORESCENTE AMARELA, À BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5X5,0MM, PONTA CHANFRADA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES	R\$ 6,29	R\$ 314,50
1	17	50	UNIDADE	CANETA DESTACA TEXTO NA COR FLUORESCENTE LARANJA, À	R\$ 5,74	R\$ 287,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

				BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5X5,0MM, PONTA CHANFRADA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES		
1	18	50	UNIDADE	CANETA DESTACA TEXTO NA COR FLUORESCENTE ROSA, À BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5X5,0MM, PONTA CHANFRADA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	R\$ 6,20	R\$ 310,00
1	19	50	UNIDADE	CANETA DESTACA TEXTO NA COR FLUORESCENTE VERDE CLARO, À BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5X5,0MM, PONTA CHANFRADA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES	R\$ 6,16	R\$ 308,00
1	20	50	UNIDADE	CANETA DESTACA TEXTO NA COR FLUORESCENTE VERDE ESCURO, À BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5X5,0MM, PONTA CHANFRADA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES	R\$ 6,28	R\$ 314,00
1	21	40	CAIXAS	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL DE ESCRITA GROSSA EM CORPO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA NA PONTA DE TUNGSTÊNIO 1MM, TINTA NA COR AZUL E COM CARGA SUBSTITUÍVEL, CADA UNIDADE DEVERÁ TER GARANTIA POR PARTE DA EMPRESA DE QUE A UNIDADE SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE FALHA VERIFICADA DE QUE A MESMA NÃO ESTEJA EM PLENO FUNCIONAMENTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 64,33	R\$ 2.573,20
1	22	40	CAIXAS	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA DE ESCRITA GROSSA EM CORPO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA NA PONTA DE TUNGSTÊNIO 1MM, TINTA NA COR PRETA E COM CARGA SUBSTITUÍVEL, CADA UNIDADE DEVERÁ TER GARANTIA POR PARTE DA EMPRESA DE QUE A UNIDADE SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE FALHA VERIFICADA DE QUE A MESMA NÃO ESTEJA EM PLENO FUNCIONAMENTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 52,66	R\$ 2.106,40
1	23	40	CAIXAS	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA DE ESCRITA GROSSA EM CORPO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM, NO MÍNIMO, 13CM DE COMPRIMENTO, ESFERA NA PONTA DE TUNGSTÊNIO 1MM, TINTA NA COR VERMELHA E COM CARGA SUBSTITUÍVEL, CADA UNIDADE DEVERÁ TER GARANTIA POR PARTE DA EMPRESA DE QUE A UNIDADE SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE FALHA VERIFICADA DE QUE A MESMA NÃO ESTEJA EM PLENO FUNCIONAMENTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 55,80	R\$ 2.232,00
1	24	5	UNIDADE	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO 4,0MM	R\$ 7,66	R\$ 38,30
1	25	5	UNIDADE	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL 4,0MM	R\$ 7,40	R\$ 37,00
1	26	50	UNIDADE	CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB)52X CD051	R\$ 3,19	R\$ 159,50
1	27	40	CAIXAS	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 (DOIS) EM AÇO NIQUELADO - EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES - MATERIAL CFE NORMA SAE 1010/20	R\$ 5,00	R\$ 200,00
1	28	40	CAIXAS	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 (TRÊS), EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES - MATERIAL CFE NORMA SAE 1010/20	R\$ 6,73	R\$ 269,20
1	29	40	CAIXAS	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 (SEIS), EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 25 UNIDADES - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	R\$ 5,26	R\$ 210,40
1	30	5	UNIDADE	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA UNIVERSAL, EMBALAGEM DE 20G	R\$ 12,21	R\$ 61,05
1	31	40	UNIDADE	COLA BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO, PESO LIQUIDO MÍNIMO 8G E	R\$ 6,83	R\$ 273,20



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

				MÁXIMO 10G, COM SELO DO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
1	32	20	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA DIMENSÃO MÍNIMA DE 4,2MMX10M, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº333/2012	R\$ 12,96	R\$ 259,20
1	33	25	UNIDADE	CORRETOR DE TEXTO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, DISPERSANTES E TITANIO, SACAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 18ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 7,86	R\$ 196,50
1	34	200	UNIDADE	ENVELOPE PRONTUÁRIO, EM PAPEL KRAFT, MONOLÚCIDO, COR PARDO, 80G/M², FORMATO 200 MM X 280 MM.	R\$ 0,71	R\$ 142,00
1	35	230	UNIDADE	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 114X229, BRANCO, 75G	R\$ 0,43	R\$ 98,90
1	36	50	UNIDADE	ESTILETE - COM 18CM, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO COM ARESTAS DE CORTE RETIFICADAS PARA USO GERAL.	R\$ 6,20	R\$ 310,00
1	37	10	CAIXAS	ETIQUETA ADESIVA FOLHA INTEIRA FORMATO CARTA, TAMANHO A4, 279,4X215,9MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	R\$ 67,66	R\$ 676,60
1	38	1	CAIXA	ETIQUETA A4 INKJET/LASER 25,4MMX99,0MM, COM 550 ETIQUETAS	R\$ 81,67	R\$ 81,67
1	39	10	CAIXAS	ETIQUETAS AUTO-ADESIVA - EM DIMENSÕES 25,4 X 101,6MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 69,54	R\$ 695,40
1	40	10	CAIXAS	ETIQUETAS AUTO-ADESIVA - EM DIMENSÕES 50,8 X 101,6MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 69,38	R\$ 693,80
1	41	40	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	R\$ 5,84	R\$ 233,60
1	42	30	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS. COMPOSIÇÃO: AÇO E PLÁSTICO. MODELO PIRANHA	R\$ 9,87	R\$ 296,10
1	43	50	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MMX50M , COM ADESIVOS A BASE DE RESINAS E BORRACHA SINTÉTICA COM ALTA ADERÊNCIA EM PAPEL, PLÁSTICO E AÇO. FABRICADA COM FILME DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 3,21	R\$ 160,50
1	44	40	UNIDADE	FITA ADESIVA PVC LARGA, TRANSPARENTE, 48MMX45M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 6,44	R\$ 257,60
1	45	25	UNIDADE	FITA CREPE - NA COR BEGE, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MMX50M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 7,39	R\$ 184,75
1	46	20	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ADESIVA, COM DIMENSÕES 12MMX30M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 12,52	R\$ 250,40
1	47	20	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ADESIVA, COM DIMENSÕES 19MMX30M CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 15,15	R\$ 303,00
1	48	5	UNIDADE	FOLHAS DE E.V.A - EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS, ESPESSURA 2MM, TAMANHO 40X60CM, EM COR AZUL.	R\$ 4,78	R\$ 23,90
1	49	5	UNIDADE	FOLHAS DE E.V.A - EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS, ESPESSURA 2MM, TAMANHO 40X60CM, EM COR BRANCA.	R\$ 4,40	R\$ 22,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1	50	5	UNIDADE	FOLHAS DE E.V.A - EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS, ESPESSURA 2MM, TAMANHO 40X60CM, EM COR AMARELA.	R\$ 4,84	R\$ 24,20
1	51	5	UNIDADE	FOLHAS DE E.V.A - EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS, ESPESSURA 2MM, TAMANHO 40X60CM, EM COR ROSA	R\$ 4,81	R\$ 24,05
1	52	5	UNIDADE	FOLHAS DE E.V.A - EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS, ESPESSURA 2MM, TAMANHO 40X60CM, EM COR VERDE.	R\$ 4,81	R\$ 24,05
1	53	50	UNIDADE	GRAFITE, DIÂMETRO 0,7MM, TIPO 2B, EMBALAGEM: TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 (DOZE) MINAS.	R\$ 5,46	R\$ 273,00
1	54	30	UNIDADE	GRAFITE, DIÂMETRO 0,5MM, HB, EMBALAGEM: TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 (DOZE) MINAS.	R\$ 4,91	R\$ 147,30
1	55	50	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/06 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 15,0CM E 6,0CM DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 (CEM) GRAMPOS, PARA GRAMPOS 26/6, SAPATA DE BORRACHA E PESO DE APROXIMADAMENTE 200G.	R\$ 37,96	R\$ 1.898,00
1	56	20	CAIXAS	GRAMPO EM METAL REFORÇADO TIPO TRILHO PARA PASTA DE ARQUIVO, COM NO MÍNIMO 80MM, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 21,11	R\$ 422,20
1	57	25	CAIXAS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 GALVANIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	R\$ 11,12	R\$ 278,00
1	58	20	CAIXAS	LAMINA PARA ESTILETE 9 MM PEQUENA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	R\$ 8,47	R\$ 169,40
1	59	2	CAIXAS	LÁPIS PRETO N.º 2, TIPO ESCOLAR, COM PONTA E GRAFITE. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 103,12	R\$ 206,24
1	60	40	UNIDADE	LAPISEIRA 0,5 MM COM BORRACHA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL QUE PROTEGE O GRAFITE	R\$ 14,42	R\$ 576,80
1	61	50	UNIDADE	LAPISEIRA 0,7 MM COM BORRACHA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL QUE PROTEGE O GRAFITE	R\$ 13,68	R\$ 684,00
1	62	20	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, NUMERADO, COM 100 FOLHAS. CAPA DURA FORMATO 153MM X 216MM.	R\$ 19,28	R\$ 385,60
1	63	30	RESMAS	PAPEL A3 BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², 420 X 594MM, RESMA.	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
1	64	500	RESMAS	PAPEL A4 BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², 210 X 297MM, RESMA.	R\$ 25,12	R\$ 12.560,00
1	65	5	CAIXAS	PAPEL CASCA DE OVO 180G BRANCO 50 FOLHAS	R\$ 32,13	R\$ 160,65
1	66	3	UNIDADE	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM EM COR AZUL.	R\$ 2,30	R\$ 6,90
1	67	3	UNIDADE	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM EM COR BRANCA.	R\$ 2,30	R\$ 6,90
1	68	3	UNIDADE	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM EM COR AMARELA.	R\$ 2,30	R\$ 6,90
1	69	3	UNIDADE	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM EM COR ROSA	R\$ 2,30	R\$ 6,90
1	70	3	UNIDADE	PAPEL COLOR SET 48CMX66CM EM COR VERDE.	R\$ 2,30	R\$ 6,90
1	71	3	PACOTES	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS. GRAMATURA:130G TAMANHO A4: 210X297MM ACABAMENTO DO PAPEL: BRILHANTE BRANCO	R\$ 24,72	R\$ 74,16
1	72	80	UNIDADE	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO MEDINDO 335MMX235X30MM, TRANSPARENTE.	R\$ 5,34	R\$ 427,20



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1	73	100	UNIDADE	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO 40MM - CRISTAL - 0236.H	R\$ 7,03	R\$ 703,00
1	74	150	UNIDADE	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDEDOR INTERNO, OFÍCIO LL, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 MM. CAPA DE COR PRETA.	R\$ 23,42	R\$ 3.513,00
1	75	100	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO. DIMENSÕES 235X350MM, NA COR FUMÊ.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
1	76	50	UNIDADE	PASTA DE CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PASTA EM PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,07 MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM, FORMATO DE NO MÍNIMO 350 MM (ALT.) X 240 MM (LARG.).	R\$ 32,05	R\$ 1.602,50
1	77	200	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO, COM APROXIMADAMENTE 23,5X33,5CM, FECHO INTEIRIÇO DE BORRACHA NA COR BRANCA	R\$ 4,13	R\$ 826,00
1	78	20	UNIDADE	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ CROCO (FECHO TIC TAC) PRETA AVANTE MANO PT 1 UN	R\$ 66,89	R\$ 1.337,80
1	79	100	CAIXAS	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICA 361X240MM CX 25 UN	R\$ 5,46	R\$ 546,00
1	80	1	UNIDADE	PASTA TÉRMICA. COMPOSTA DE SILICONE MODIFICADO COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA ALTA (NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991. NO MÍNIMO EMBALAGEM DE 50G	R\$ 42,85	R\$ 42,85
1	81	50	UNIDADE	PENDRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO EXIGIDA DE 16 GB	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00
1	82	50	UNIDADE	PENDRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO EXIGIDA DE 8 GB	R\$ 36,89	R\$ 1.844,50
1	83	10	UNIDADE	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 48,23	R\$ 482,30
1	84	10	UNIDADE	PILHA MÉDIA TAMANHO C, 1,5 VOLTS POLO +/- . EMBALAGEM COM 02 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO, E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 12,36	R\$ 123,60
1	85	25	UNIDADE	PILHA PALITO TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS POLO +/- . EMBALAGEM COM 04 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO, E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 15,44	R\$ 386,00
1	86	25	UNIDADE	PILHA PEQUENA TAMANHO AA, 1,5 VOLTS POLO +/- . EMBALAGEM COM 04 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO, E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 13,85	R\$ 346,25
1	87	10	UNIDADE	PILHAS PALITO AA RECARREGÁVEIS (JOGO COM 04 UNIDADES)	R\$ 76,38	R\$ 763,80
1	88	2	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE 12MM, POTÊNCIA 40W, BIVOLT, CABO E PLUG NORMALIZADOS, DIMENSÃO APROXIMADA . CERTIFICADO PELO INMETRO	R\$ 30,45	R\$ 60,90
1	89	10	UNIDADE	QUADRO PARA MURAL DE RECADOS COM FELTRO, BORDA EM MADEIRA DIMENSÕES: 50 X 80 CM	R\$ 94,83	R\$ 948,30
1	90	50	UNIDADE	RÉGUAS PLÁSTICA 30 CM	R\$ 3,41	R\$ 170,50
1	91	10	PACOTE	SACO PLÁSTICO A4. PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 23,87	R\$ 238,70
1	92	30	UNIDADE	TESOURA COM LÂMINA DE AÇO, MEDIDA MÍNIMA DE 19 CM	R\$ 24,72	R\$ 741,60



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1	93	20	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO A BASE D' ÁGUA, EM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 40ML, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, NA COR PRETA.	R\$ 6,91	R\$ 138,20
1	94	5	UNIDADE	TUBOS PARA PISTOLA DE COLA QUENTE DE 12MM	R\$ 1,98	R\$ 9,90
						R\$ 64.347,06

LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
2	1	10	UN	APARELHO TELEFONICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELECAO DE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, COM CHAVE DE BLOQUEIO	R\$ 172,46	R\$ 1.724,60
2	2	20	UN	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1) TECNOLOGIA DECT 6.0; 2) COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; 3) TECLA NA BASE PARA LOCALIZAÇÃO DO MONOFONE (TECLA PAGE); 4) TECLAS: 4.1) MUDO; 4.2) FLASH; E, 4.3) REDISCAGEM; 5) COM, NO MÍNIMO, 02 VOLUMES DE CAMPAINHA; 6) COM INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; 7) DURAÇÃO DA BATERIA: NO MÍNIMO 4 HORAS DE CONVERSAÇÃO OU 72 HORAS EM STAND-BY; 8) VOLTAGEM: BIVOLT; 9) APARELHO COM CERTIFICAÇÃO PELA ANATEL (INDICADA ATRAVÉS DE SELO DE CERTIFICAÇÃO); 10) GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 01 ANO	R\$ 284,49	R\$ 5.689,80
2	3	4	UN	APARELHO TELEFÔNICO, COM BASE DISCADORA E HEADSET. ESPECIFICAÇÕES: BOTÕES DE FLASH, MUTE E REDIAL; FUNÇÃO: MUTE COM INDICADOR VISUAL; CONEXÃO DE TELEFÔNIA PADRÃO RJ 11; CONTROLE DE VOLUME DO ÁUDIO; AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA; DISCAGEM EM TOM E PULSO; LED INDICADOR DE USO; HEADSET COM DISTÂNCIA MICROFONE-BOCA AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM QUALQUER LINHA TELEFÔNICA OU RAMAL ANALÓGICO PABX; HEADSET COM PROTETOR DE ORELHA DE COURO E TUBO DO FONE FLEXÍVEL; TEMPOS DE FLASH AJUSTÁVEIS: 100, 300 E 600MS; ACOMPANHA CABO TELEFÔNICO PADRÃO COM TOMADA RJ11; PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL	R\$ 295,35	R\$ 1.181,40
						R\$ 8.595,80

LOTE 03 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
3	1	10	UN	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, COR AZUL ROYAL/CINZA, BASE E TAMPO MDPBP, NO MÍNIMO 15MM, E MEDIDAS MÍNIMAS DE 68x80x38 CM (AxLxP), COM BORDA EM PVC, PORTAS E PRATELEIRAS EM MDPBP, COM BORDA EM PVC, COM PUXADORES.	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
3	2	20	UN	MESA DE TRABALHO EM "L" CONFECCIONADO EM MDF 25MM, MEDIDA MÍNIMA 1,20MX1,50M, REVESTIMENTO EM POST FORMING 180° NA COR CINZA E DETALHES EM AZUL REAL, ACABAMENTO LATERAL EM FITA DE PVC COLADO COM HOT MELT À 200° C, 02 GAVETAS COM CHAVE LOCALIZADAS NA PARTE MENOR DA MESA, PÉ DAS MESAS CONFECCIONADO COM TUBO DE METAL PARALELOS MÍNIMO DE 20X30, MAIS CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO, BASE HORIZONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO	R\$ 1.593,50	R\$ 31.870,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

				DOBRADO FORMATO PÉ CANOA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA.		
						R\$ 42.770,00

LOTE 04 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
4	1	15	UN	CADEIRA COM RODILHOS TIPO POLTRONA GIRATÓRIA, MODELO DIRETOR, BASE EM AÇO COM CAPA DE PVC INJETADO, ESPUMA INJETADA E TECIDO NA COR AZUL ROYAL, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA	R\$ 656,81	R\$9.852,15
4	2	15	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA, COM BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) COM ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, COM ESPUMA ANATOMICA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO. TECIDO NA COR AZUL ROYAL.	R\$ 528,16	R\$7.922,40
4	3	10	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA GOMADA - APOIO REGULÁVEL, COSTURA GOMADA, ESPUMA INJETADA MECANISMO RELAX COM TRAVA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, REVESTIMENTO COURINO. COR AZUL ROYAL / PRETA.	R\$ 1.074,05	R\$10.740,50
						R\$ 28.515,05

APÓS O CERTAME, A SURG FARÁ O RATEIO DO VALOR DE CADA ITEM DE FORMA PROPORCIONAL CONFORME O ULTIMO LANCE OFERTADO, CONSIDERANDO SEMPRE O VALOR UNITÁRIO DESCRITO NESSE ANEXO, RAZÃO PELA QUAL O LICITANTE DEVERÁ POR NA PROPOSTA SOMENTE O VALOR DO DESCONTO.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

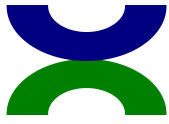
SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ___/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2022, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de materiais de expediente e móveis para escritório conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 10/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.



9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Receber provisoriamente o material
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento ajustado e no prazo previsto;
- e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- e) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- f) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na ata de registro de preços;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.



12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 10/2022.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado a **Sr. Dirceu Kloster**, portador do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item XV do presente edital.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;



VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;



III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

a. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

b. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

c. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

d. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

e. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;



d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

f. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

g. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

h. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

i. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

j. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

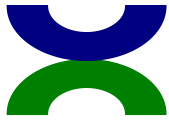
k. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

l. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

m. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

n. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

o. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente



à época da licitação.

p. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

q. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

Jorgete Lacerda
Gestora da ata

Dirceu Kloster
Fiscal da Ata



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)____ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2022, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2022.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa (**com firma reconhecida**)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

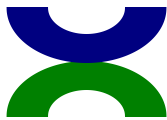
A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;_
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4º, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, **que a empresa** **(NOME DA EMPRESA)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., de de 2022.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e assinatura reconhecida em cartório.



ANEXO VI – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do edital de pregão presencial n. XX/2022, conforme **Anexo I** que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTES EXCLUSIVO PARA (ME, EPP e MEI):

LOTE – 01

ITEM	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA	Percentual de desconto sobre o lote
1	1			XXX	X%
2	1			XXX	

....

LOTES DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE – 02

ITEM	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA	Percentual de desconto sobre o lote
1	1			XXX	X%
2	1			XXX	
3	1			XXX	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente DECLARA que irá entregar no local indicado pela SURG, na qualidade e quantidade solicitada, assumindo todas as despesas com frete, carga, descarga até a entrega;

2.3. A proponente DECLARA ainda que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento determinadas para o presente Pregão;

2.4. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.5. O fornecimento será efetuado durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

3. VALIDADE

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)